



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº. 003/83

SÍNTESE: Autoriza o Executivo Municipal a permutar os bens móveis da Municipalidade, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES SANÇIONO A SEGUINTE LEI.

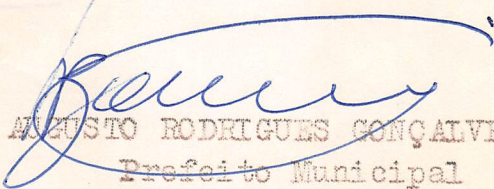
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma motoniveladora marca Heber Warco, modelo 140-S, série 1040, ano de fabricação 1976; uma pá carregadeira de pneus, marca Case, modelo W-20, nº. 6943692, ano de fabricação 1977, um motor marca Scania Vabis e uma carcaça marca Huber Warco, consideradas inservíveis, de propriedade do Município, avaliadas conforme Laudo de Avaliação constante do Livro próprio, por Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 019/83 de 10 de março de 1983, pelos preços de Cr\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), Cr\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), respectivamente, perfazendo um total de Cr\$. 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), por dois tratores de esteira usados, modelos D4d, série 97-F, marca Caterpillar, anos de fabricação 1974 e 1976, respectivamente, avaliados pela mesma comissão por Cr\$. 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada um, totalizando Cr\$. 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para quitação da diferença de preço entre os bens dados e recebidos em permuta, será utilizada a dotação do elemento 4.1.2.0 da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Procedida a transação de que trata esta Lei, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder aos ajustes no Sistema Patrimonial do Município, baixando os bens dados em permuta e incorporando os bens recebidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e oitenta e três.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal